



Nº PROCESSO	180/006P/2023
DATA	20/11/23 FLS. 100
RUBRICA	Oto Bahia e Silva
Secretário	
Matricula. 12445230	

NITERÓI SEMPRE A FRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS CONTRATOS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM APLICAÇÃO DE
REAJUSTE - n° 02/2022**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/21 DO
PROCESSO ADM. Nº 180004093/2021, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI,
TENDO COMO ORGÃO GESTOR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG, E JOSÉ DA
COSTA LEITE, POR SEU PROCURADOR ADILSON
QUEIROZ DE ALMEIDA, QUE TEM POR OBJETO
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
SEM APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como órgão gestor (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO), inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sede situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 5º andar – Centro – Niterói - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE (LOCATÁRIO)**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e Administrador Regional do Caramujo, Baldeador, Maria Paula e Santa Bárbara, **OTO BAHIA E SILVA** brasileiro, secretário municipal, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 117146, inscrito no CPF sob o nº 081.406.547/36, com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 14273/2021, e **JOSÉ DA COSTA LEITE**, brasileiro naturalizado, casado pelo regime parcial de bens com Maria Elisa Costa Ferreira Leite, portador da carteira de identidade nº 11866874-3, cadastrado no CPF sob o nº 113264847/63, com domicílio no Município de Niterói na Rua Tiradentes, 107 aptº 506 – Ingá, por seu procurador **Adilson Queiros de Almeida**, Nacionalidade brasileira, casado, corretor de imóveis, devidamente inscrito no CRECI sob o nº 34159, cadastrado no CPF sob o nº 517.597.217/00, com endereço profissional no Município de Niterói na Rua da Conceição, nº 95 sala 406 – Centro, daqui por diante denominada **CONTRATADO (LOCADOR)**, resolvem celebrar o presente

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM
APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº03/2021**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 180004093/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1

Adilson Queiroz de Almeida
Corretor
CRECI 34159
Adilson

Oto Bahia e Silva
Secretário
Matricula. 12445230



NITERÓI SEMPRE A FRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

Nº PROCESSO	80/0067/2023
DATA.	20/01/23 FLS. 101
RUBRICA	Oto Bahia e Silva
	Secretário
	Matricula. 12445230

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de Locação do Imóvel situado à RJ104, nº 570 (Rodovia Amaral Peixoto, nº 570, antiga Estrada do Baldeador – salas 101, 102 e 105, onde se encontra instalada a sede do Núcleo Executivo Regional do Caramujo, Baldeador, Maria Paula e Santa Bárbara, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 3º (terceira) do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula 5º (QUINTA), Parágrafo Único do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (Meses), a contar de 09 de dezembro de 2022 até 09 de dezembro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022/2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.36.00.00.00

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 15.01..04.122.145.4191

Nota de Empenho: 2960

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Parágrafo Único. Renunciam as partes o reajuste com referência ao presente Termo.

2

Adilson Queiroz de Almeida
Cp
CRECI 34159

Oto Bahia e Silva
Secretário
Matricula. 12445230



Nº PROCESSO 180/006P/2023
DATA. 20/01/23 FLS. 102
RUBRICA Oto Bahia e Silva
Secretário
Matrícula. 12445230

NITERÓI SEMPRE A FRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito, passando valer a contar da assinatura.

Niterói, 09 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NITERÓI

Locador -

Oto Bahia e Silva
Secretário
Matrícula. 12445230

Adilson Almeida
Assessor Técnico
CREC 155
CREC 155
CREC 155

Locatário -

TESTEMUNHA:

Gláucia de A. Pereira
OAB 92.440.

TESTEMUNHA: